



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO II

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

PERGUNTA 1: Devemos seguir obrigatoriamente os encargos determinados no edital, página 34, ou seja, o total dos encargos sociais e trabalhistas devem respeitar o mínimo de 82,45%? Em específico as férias 12,60% e o 13º salário 9,30% poderá haver alterações nesses?

RESPOSTA 1: Em resposta ao questionamento, esclarecemos que disponibilizamos aos licitantes as planilhas em Excel com intuito de melhor auxiliá-los. Vejamos, pois, que o item 7.2.1 do edital expressou claramente que os preços deveriam seguir o modelo de Planilha de Preços constante no Anexo II, in verbis: 7.2.1 - Apresentar preço por item (unitário e total), conforme modelo de Planilha de Preços (Anexo II e quadro abaixo), em valores fixos, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

PERGUNTA 2: Gostaríamos de saber desta comissão qual o valor estimado para esta contratação ou o valor de referência utilizado para esta contratação?

RESPOSTA 2: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que o item 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, traz a informação solicitada acima.

PERGUNTA 3: As licitantes devem apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, juntamente com suas Propostas dentro do Envelope N° 01?

RESPOSTA 3: Sim, as licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, juntamente com suas Propostas dentro do Envelope N° 01.

PERGUNTA 4: Quanto a formulação de preços, devemos utilizar obrigatoriamente as Metodologias e Fórmulas aplicadas no caderno técnico para nossa formação de preços?

RESPOSTA 4: Em atenção ao questionamento, sugerimos checar resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 5: Devemos seguir obrigatoriamente os encargos mínimos estabelecidos em CCT?

RESPOSTA 5: Sim.

PERGUNTA 6: Qual a empresa que presta esses serviços atualmente junto a este órgão?

RESPOSTA 6: ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

PERGUNTA 7: Quanto ao Submódulo 2.1, nas alíneas 2.1A e 2.1B da planilha de custos e formação de preços, todas as licitantes deverão obedecer aos percentuais mínimos de 8,33% para a alínea 2.1A e 12,10% para a alínea 2.1B, conforme determina a IN 05/2017 e suas alterações?

RESPOSTA 7: Esclarecemos que as planilhas e percentuais foram disponibilizados no Edital.

PERGUNTA 8: Quanto ao Submódulo 4.1, na alínea 4.1A da planilha de custos e formação de preços, todas as licitantes deverão obedecer ao percentual mínimo de 8,33% conforme determina a IN 05/2017 e suas alterações?

RESPOSTA 8: Esclarecemos que as planilhas e percentuais foram disponibilizados no Edital.

PERGUNTA 9: Qual valor unitário do transporte público regulamentado o qual devemos utilizar na planilha formação de preços?

RESPOSTA 9: R\$ 4,00 (quatro reais)

PERGUNTA 10: Qual percentual de ISS na cidade onde será prestado os serviços?

RESPOSTA 10: A alíquota base do ISS do município de Natal/RN é de 5%.

PERGUNTA 11: As empresas devem cadastrar suas Planilhas de Preços juntamente com sua Proposta ou somente as Proposta de Preços? Deixando assim o envio das Planilhas de Preços somente para a licitante detentora do **melhor lance**?

RESPOSTA 11: Por favor observar resposta da pergunta nº03. Siga as orientações do Edital.

PERGUNTA 12: Devemos utilizar obrigatoriamente o modelo de Planilha disponibilizado no Edital e seus anexos ou podemos utilizar a planilha conforme determina a IN 05/2017 e suas alterações?

RESPOSTA 12: Por favor observar resposta da pergunta nº01.

PERGUNTA 13: Devemos incluir nas planilhas de custos e formação de preço de cada categoria as cláusulas obrigatórias da CCT registrada no MTE sob nº RN000021/2019 e seu Termo Aditivo registrada no MTE sob nº RN000071/2020 quais sejam, Cláusula Sexta – Benefício Social Familiar de R\$ 10,45, Cláusula Sétima – Dos Direitos e Coberturas Sociais de R\$ 94,03 e Cláusula Oitava – Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM de R\$ 3,86? A licitante que não incluir nas planilhas de custos estas cláusulas obrigatórias terá a sua proposta desclassificada?

REPOSTA 13: Orientamos seguir a planilha disponibilizada no EDITAL. As demais parcelas não salariais são devidas e pagas pelo empregador, pois são instrumentos in natura, para viabilização ou aperfeiçoamento do trabalho.

PERGUNTA 14: Diante do Item 7 subitens 7.6 do Edital no que se refere aos encargos trabalhistas, a nossa empresa possui Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS de 1,50% podemos incluir este percentual nas planilhas de custos de cada categoria e fazer a comprovação através de documento juntamente com a apresentação da proposta ou deve ser mantido 3,00%?

RESPOSTA 14: Desde que seja comprovada, a licitante poderá utilizar o percentual do Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS de sua empresa.

PERGUNTA 15: A rubrica denominada Reserva Técnica deve obrigatoriamente ser incluída nas planilhas de custos de cada categoria? Se sim, a incidência desta rubrica deve ser sobre quais itens da planilha de cada categoria? (Se possível informar memória de cálculo) A licitante que zerar ou não incluir esta rubrica terá a sua proposta desclassificada?

RESPOSTA 15: Orientamos seguir a planilha disponibilizada no EDITAL. A reserva técnica incidente sobre o somatório da remuneração, dos encargos sociais e trabalhistas e dos insumos de mão-de-obra, destinados à cobertura de custos decorrentes de substituição de pessoal que possa comprometer a execução do contrato, conforme previsto inclusive em julgamento proferido pelo Tribunal de Contas da União, no TC 026.790/2006-0.

PERGUNTA 16: Diante da Planilha de Formação de Preços por Categoria anexo ao Edital em “Observações/Notas” 3 – As empresas que participarem da licitação comprovarão o regime

tributário por meio dos seguintes documentos. Perguntamos, a nossa empresa é do regime lucro presumido, podemos fazer esta comprovação através da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF?

RESPOSTA 16: Sim, poderá ser comprovada através da DCTF.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 07/10/2020

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN